



EDITAL Nº. 44/2023-PROGESP/UFRR

PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO DOS MÓDULOS: PRÁTICA DE ENSINO, SERVIÇO E EXTENSÃO EM ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA, DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR.

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, do decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública as inscrições para o Processo de seleção de preceptores de alunos de graduação vinculados ao módulo Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem na Atenção Básica (PESE - En/AB) do Curso de Bacharelado em Enfermagem do Centro de Ciências da Saúde – CCS, da Universidade Federal de Roraima – UFRR, na forma e condições estabelecidas neste edital.

Quadro I – Descrição da vaga PESE - En/AB – Curso de Bacharelado em Enfermagem – CCS/UFRR.

| Módulo | Área de Atuação | Local de Atuação | Formação Graduação | C.H. | Vagas Ofertadas | Cadastro de reserva | Remuneração Mensal |
|---|--|---|---|-------------------|------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem na Atenção Básica I | Estratégia Saúde da Família (ESF). | Unidades Básicas de Saúde município de Boa Vista-RR | Graduação em Enfermagem com Especialização em Saúde Pública ou Estratégia Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou áreas afins | 20 Horas semanais | 14 (catorze) | 05(Cinco) | R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais). |
| Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem na Atenção Básica II | Estratégia Saúde da Família (ESF). | Unidades Básicas de Saúde município de Boa Vista-RR | | | | | |
| Prática de Ensino, Serviço e Extensão em Enfermagem nos diferentes ciclos de vida | Rede e de Atenção à Saúde: (Atenção básica, ambulatorial, hospitalar, abrigos infantis, idosos) | Unidades Básicas de Saúde município de Boa Vista-RR Blocos de clínica médica do Hospital Geral de Roraima Instituições de Longa Permanência para Idosos de Boa Vista-RR Blocos de internação (ginecologia, obstetrícia e alojamento conjunto) do Hospital Materno Infantil Nossa | | | | | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | Senhora de Nazareth Blocos de internação do Hospital da Criança Santo Antônio | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

Conforme Decreto nº 9508/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento (5%) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta. Caso esse percentual resulte em número fracionado, será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/18.

O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste artigo poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste processo seletivo.

| Distribuição de vagas | | | |
|------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|--------------|
| | Ampla concorrência | Pessoa com Deficiência (PcD) | Total |
| Vagas | 12 | 02 | 14 |

O Programa de Preceptoría em Saúde é composto por componentes curriculares do projeto político-pedagógico do curso de Enfermagem da UFRR referente aos módulos relacionados à Atenção Básica e Ciclos de Vida de acesso aos múltiplos cenários, Rede de Atenção à Saúde de acordo com a Extensão Universitária (Art. 4º - Resolução nº 40/2021 – CEPE/UFRR), por meio das intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta.

1. O número de vagas previsto neste Edital poderá sofrer alteração para maior, dependendo das necessidades do Curso e de prévia autorização da UFRR.
2. A aprovação neste processo seletivo, fora do número de vagas oferecidos, não assegura ao candidato a contratação automática para o exercício das atividades no programa de Preceptoría,



ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade do Curso de Bacharelado em Enfermagem da UFRR.

3. O Contrato da Bolsa Preceptoria terá vigência da data da assinatura do termo de responsabilidade até o término do ano letivo conforme o Calendário Universitário do ano 2023, ao qual o bolsista iniciou o exercício das atividades.

4. O prazo de validade desse processo seletivo será até o término do ano letivo 2023 a contar da homologação do resultado final publicado no site oficial da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

5. É proibido o acúmulo de bolsa de preceptoria concedida por esta Instituição.

6. Denomina-se Gerenciador - dos módulos relacionados à Atenção Básica vinculados à primeira, segunda e terceira séries – o professor do quadro efetivo do Curso de Enfermagem da UFRR. Ele será designado pela coordenação de curso como responsável pelo acompanhamento e administração dessa atividade, cujas funções didático-pedagógicas estão estabelecidas nos regimentos internos do Curso de Enfermagem e no manual dos módulos. Não é obrigatório que seja o mesmo docente responsável pelo gerenciamento das respectivas séries.

7. O preceptor é o profissional Enfermeiro(a) com experiência profissional de no mínimo de dois anos nos três níveis de complexidade (atenção básica, ambulatorial e hospitalar) cujas funções e deveres estão estabelecidos no termo de compromisso, plano de ensino dos referidos módulos, curricularização e resoluções institucionais a respeito da preceptoria.

8. Quanto ao desenvolvimento das atividades referentes à curricularização da extensão nas séries (1^a, 2^a e 3^a) dos módulos em questão do curso de bacharelado em Enfermagem, estas serão realizadas nos diferentes níveis da Rede de Atenção à Saúde (atenção básica, ambulatorial, hospitalar, instituições de longa permanência para idosos, abrigos infantis, escolas, entre outras), tendo como objetivo o desenvolvimento de ações colaborativas entre os estudantes, profissionais de saúde e usuários dos serviços de saúde em seus diferentes ciclos de vida e nos diversos contextos de atuação do enfermeiro.

9. As atividades extensionistas das séries iniciar-se-ão somente após a elaboração conjunta do plano de ensino, cuja responsabilidade é do gerenciador do módulo e do preceptor, mediante aprovação daquele.

10. A remuneração mensal da bolsa será de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais), condicionada à entrega mensal de relatório das atividades desenvolvidas, frequência e nota dos acadêmicos acompanhados.

11. Os candidatos aprovados serão alocados para acompanhar os grupos de acadêmicos formados proporcionalmente, conforme número de acadêmicos matriculados nas respectivas séries, devendo o



preceptor receber e acompanhar os discentes no desenvolvimento de atividades sob sua responsabilidade nas unidades de saúde conforme Plano de Ensino de cada séries dos módulos.

12. Esporadicamente, os acadêmicos poderão participar de atividades aos finais de semana (vacinação e palestras) realizadas nas Unidades de saúde. Tais atividades serão obrigatoriamente acompanhadas pelo preceptor responsável.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA BOLSA PRECEPTORIA:

13.1. Fica condicionada ao seguinte atendimento:

- a) Ser aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- c) Exigência de apresentação pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

13.1. As inscrições serão *online*, efetuadas somente por meio do correio eletrônico: coordenf.ufr@gmail.com

Período de inscrição *online*: a partir das 8h do dia 14/02/2023 até às 23h59 do dia 24/02/2023.

13.2 O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando a deficiência que possui em consonância com o art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

13.3 No caso de não haver candidato inscrito ou não habilitado para a vaga reservada a candidatos PcD, ou caso surjam novas vagas durante a vigência do processo seletivo, a nomeação dar-se-á pela lista de candidatos aprovados da lista de ampla concorrência.

13.4 A inscrição neste processo seletivo é gratuita e ocorrerá somente no e-mail: coordenf.ufr@gmail.com. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a **ficha de inscrição**, conforme modelo (ANEXO I). Além da **ficha de inscrição**, o candidato deverá anexar,



obrigatoriamente, a seguinte documentação comprobatória digitalizada em arquivo único (obrigatoriamente em PDF):

I - Carteira de Identidade;

II - CPF;

III - Título de Eleitor;

IV - Registro do COREN ativo;

V - Comprovante de dois (2) anos de experiência na atenção básica e outros;

Parágrafo primeiro – A comprovação da escolaridade mínima exigida e da experiência profissional deverão ser realizadas junto aos trâmites para assinatura do termo de compromisso (ANEXO III) e apresentação de documentos conforme item 19.

Parágrafo segundo - A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por problemas ocorridos no processo de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela comissão de seleção.

13.5. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o visto de permanência e o diploma devidamente revalidado;

13.6 Não serão aceitas inscrições condicionais e ou extemporâneas;

13.7 Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar declaração ou informação falsa ou inexata;

13.8 Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, a UFRR reserva-se, a qualquer tempo, ao direito de desclassificá-lo do processo seletivo e contratar automaticamente o candidato posteriormente aprovado no cadastro de reserva.

14. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

14.1 A seleção ocorrerá conforme data descrita no item 17 (Cronograma) deste edital. A Seleção constará de uma fase: Avaliação Curricular, que será realizada por comissão de avaliação designada pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progesp) da UFRR, composta pelos docentes na referida seleção em todas as suas etapas: Prof^ª Dr^ª Giovanna Rosario Soanno Marchiori (Presidente), Prof.



Dr. Jaime Louzada (Membro), Prof^a Dr^a Raquel Voges Caldart (membro) e Prof. Dr. Ramão Luciano Nogueira Hayd (suplente).

14.2. A avaliação Curricular será de caráter apenas classificatório e terão o valor de no máximo, 100 (cem) pontos cada. No quadro II, têm-se os requisitos de avaliação curricular e esquema de pontuação:

Quadro II – Requisitos de avaliação Curricular e Esquema de pontuação

| Item de Avaliação | Título | Pontos por item | Pontuação Máxima |
|---|--|-----------------|------------------|
| Certificado de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula) de instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES. Na área da saúde. | Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação. (Máximo de 03 certificados). | 8,0 | 24,0 |
| Certificado de Curso de Pós-graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360 horas/aula) de instituição credenciada pelo MEC reconhecida pela CAPES. Na área de Preceptoria em Saúde. | Diploma de Conclusão de Curso de Pós-Graduação. (Máximo de 01 certificado) | 16,0 | 16,0 |
| Experiência profissional como enfermeiro na área do objeto deste edital nos três níveis de complexidade (atenção básica, ambulatorial e hospitalar) | Ano completo de efetivo exercício na profissão afim ao cargo pretendido sem sobreposição de tempo (Máximo de 05 anos). | 4,0 | 20,0 |
| Certificados de Participação em Cursos de Capacitação Profissional (mínimo de 40 horas/aula) na área específica a que concorre. | Certificado de Participação (Máximo de 05 certificados). | 8,0 | 40,0 |
| Total | 100,0 | | |

14.3 A entrega do currículo (plataforma Lattes), dos documentos comprobatórios e dos títulos dos últimos 03 anos também ocorrerá no e-mail: coordenf.ufrr@gmail.com anexando todos os documentos digitalizados em arquivo único (obrigatoriamente em PDF), seguindo o horário de 08h do dia 01/03/2022 até às 23h59 do dia 03/03/2023, conforme o item 17 deste edital;



15. O resultado final será igual à média aritmética simples da pontuação da avaliação curricular, sendo o resultado apresentado em ordem decrescente de pontuação e publicado no site da da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas: <https://ufr.br/progesp/>.

15.1. Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado terá preferência para desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na análise curricular;
- b) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº10.741/03 (Estatuto do Idoso); e
- c) persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade.

16. Por conveniência da Coordenação do Curso de Enfermagem da UFRR, os candidatos aprovados que não foram contratados por ocasião do limite das vagas, com base neste Edital, comporão o cadastro de reserva e poderão ser contratados, posteriormente, no caso da existência de vagas, desde que esta contratação ocorra e seja referente ao ano letivo de 2023, a contar da data de publicação do Edital do Resultado Final no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas: <https://ufr.br/progesp/>

17. DO CRONOGRAMA

| Atividades | Data |
|---|-------------------------------|
| Publicação do edital | 06/02/2023 |
| Impugnação do edital (Vide ANEXO II) | 09/02/2023 |
| Resultado da impugnação | 13/02/2023 |
| Inscrições online | 14/02/2023 a 24/02/2023 |
| Homologação das inscrições | 27/02/2023 |
| Recurso das inscrições | 27/02/2023 |
| Resultado do recurso das inscrições e homologação final | 28/02/2023 |
| Anexar títulos digitalizados, conforme quadro II (Itens para avaliação curricular) - item 14.2, além de anexar o currículo e os comprovantes, conforme item 14.3. | 01 a 03/03/2023 |
| Resultado Preliminar (Média aritmética da Pontuação avaliação curricular). | 07/03/2023 |
| Recurso contra o resultado preliminar | 07 a 08/03/2023 |
| Resultado do recurso e Resultado Final | 09/03/2023 |



| |
|--|
| Convocação dos aprovados e entrega da documentação (comprovante de residência e dados bancários) |
|--|

| |
|---------------------------|
| Até 17h do dia 10/03/2023 |
|---------------------------|

17.1 Todas as etapas do cronograma serão divulgadas no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas:
<https://ufr.br/progesp/>

18. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

18.1 Será assegurado a qualquer cidadão o direito à impugnação, com efeito suspensivo deste edital, no prazo de 01 (um) dia útil, computado a partir da publicação do edital no sítio eletrônico, por meio de exposição de motivos no e-mail: coordenf.ufr@gmail.com, conforme modelo de formulário de interposição de recursos disponibilizado no edital desse seletivo. O resultado será publicado no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas: <https://ufr.br/progesp/>

18.2. Os recursos deverão ser submetidos no e-mail: coordenf.ufr@gmail.com até as 23h59 do dia especificado no cronograma (Item 17 – Do cronograma) para interposição de recurso.

19. DO RESULTADO FINAL

19.1 O candidato aprovado será convocado, para assinar obrigatoriamente termo de responsabilidade (ANEXO III), mediante a apresentação dos seguintes documentos – original e cópia. As cópias ficarão retidas na Secretaria do Curso de Enfermagem da UFRR, para juntada ao processo do Programa Preceptorial em Saúde;

I - Diploma do Curso de Graduação de Bacharelado em Enfermagem expedido por instituição credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

II - Título de Especialista em Saúde Pública ou Estratégia Saúde da Família ou Saúde Coletiva ou áreas afins, de instituição credenciada pelo MEC e reconhecida pela CAPES;

III - Carteira do Conselho de Classe (COREN-RR);

IV - Certidão negativa (nada consta) atualizada expedida pelo Conselho de Classe em 2023, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;

V – Cópia do comprovante de residência atual.

VI – Cópia do comprovante de conta bancária. É obrigatório ter conta corrente e ser o titular da conta para recebimento da bolsa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



19.2 O início das atividades dos módulos PESE - En/AB acontecerá, de acordo com o calendário universitário da UFRR e normas vigentes;

20 Ao término do estágio de cada módulo, o preceptor será avaliado pelos discentes, conforme Manual e plano de ensino dos módulos.

20.1 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão responsável pelo processo seletivo, composta por docentes do curso de Bacharelado em Enfermagem da UFRR.

DANIELE DA COSTA CUNHA BORGES ROSA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Portaria 232/2020-GR, de 11/03/2020.



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PRECEPTORES PESE
En/AB
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM - UFRR

| DADOS PESSOAIS |
|--|
| Nome completo obrigatório: |
| Data de nascimento obrigatório: |
| Endereço completo obrigatório: |
| E-mail obrigatório: |
| Telefone residencial: |
| Telefone celular obrigatório: |
| Conselho de classe obrigatório: |
| CPF obrigatório: |
| Pessoa com deficiência obrigatório? () SIM () NÃO |
| Qual deficiência: |
| |
| DADOS PROFISSIONAIS: |
| Graduação obrigatório: |
| Instituição formadora obrigatório: |
| Ano de conclusão obrigatório: |
| |
| Já participou de algum programa de Preceptoría obrigatório? () SIM () NÃO |
| Se SIM, responda Quando/Onde/área da saúde: |
| |
| |

Boa Vista, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidata(o)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE ENFERMAGEM
PROGRAMA PRECEPTORIA EM SAÚDE – MÓDULOS PESE - En/AB**

ANEXO III- MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRECEPTOR

Termo de responsabilidade, com fundamento no disposto na Lei nº 11.129/2005, 30 de junho de 2005, na Resolução nº 003/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFRR, no Edital n. 002/2018-CCE/CCS/UFRR, de 06 de fevereiro de 2018 e na Resolução nº 008/2016 – CEPE/UFRR, que entre si celebram, a Universidade Federal de Roraima, doravante denominada UFRR, fundação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede à Avenida Ene Garcez, n. 2.413, bairro Aeroporto, cidade de Boa Vista/Roraima, e neste ato representada pelo coordenador do Curso de Bacharelado em Enfermagem xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE número xxxxxxxx e de outro lado o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente à xxxxxxxxxxxx, xxxxx – Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx na Cidade de Boa Vista – Roraima. Cédula de Identidade nº. xxxxxxxx – SSP/xx, inscrito no MF sob o CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujos dados bancários para recebimento de bolsa são: Banco xxxxx. Agência xxxxx Conta Corrente: xxxxxxxx, doravante denominado PRECEPTOR. Este termo reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O trabalho do preceptor a ser prestado à UFRR é atividade remunerada no âmbito do Programa de Preceptoría em Saúde, que visa à orientação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática, aos discentes do curso de Bacharelado em Enfermagem devendo ser desenvolvido por profissionais de reconhecida competência em suas áreas de atuação.

Parágrafo único – A participação do profissional no programa Preceptoría em Saúde da UFRR não implica no estabelecimento de vínculo trabalhista ou estatutário com a UFRR.

Cláusula 2ª – As atividades do preceptor serão desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde de Boa Vista-RR, nos cenários de aprendizagem prática do futuro profissional enfermeiro, referente ao Programa saúde da Família, conforme manual de ensino e de acordo com a carga horária estabelecida nos módulos relacionados à Atenção Básica e Ciclos de Vida, sob supervisão de um professor gerenciador ou de seu substituto.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 3ª – A jornada de trabalho será de acordo com o que foi estabelecido no edital de seleção, cumprida de acordo com horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 4ª – O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até o término da carga horária prevista nos módulos relacionados à Atenção Básica e Ciclos de Vida conforme PPC de Enfermagem, podendo ser prorrogado por conveniência do Curso de Enfermagem, após resultado da avaliação das atividades do preceptor pelos discentes e pelo gerenciador do módulo.

Cláusula 5ª – A prorrogação do termo de que trata a cláusula anterior deverá ser proposta pela Coordenação do Curso de Enfermagem, ouvido o gerenciador dos módulos relacionados à Atenção Básica e Ciclos de Vida, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.



Cláusula 6ª – O profissional preceptor não terá direito a voto em nenhum Conselho e nem exercerá atividades inerentes à chefia, direção ou assessoria.

Cláusula 7ª – O preceptor se comprometerá a desenvolver as atividades do Programa Preceptorial em Saúde conforme manual vigente, sob a coordenação do professor responsável pelo módulo.

Cláusula 8ª – O Programa de Preceptorial em Saúde oferecerá bolsas aos preceptores, observados os parâmetros estabelecidos nos artigos 16 a 20, da Lei nº 11.129/2005.

Parágrafo Primeiro. O disposto no *caput* não se aplica ao profissional da saúde com vínculo empregatício com a UFRR nos casos em que a atividade de preceptor seja concomitante com a carga horária de trabalho do profissional.

Parágrafo Segundo. O disposto no *caput* não se aplica ao profissional da saúde pertencente ao quadro da Unidade de Saúde da UFRR, os quais poderão exercer atividades de preceptorial no local de trabalho, sem prejuízo de suas atividades assistenciais.

Cláusula 9ª – O preceptor será periodicamente avaliado pelo gerenciador dos módulos relacionados à Atenção Básica e Ciclos de Vida no âmbito do Curso de Enfermagem da UFRR, bem como pela Instituição a qual estiver vinculado, de acordo com critérios definidos e dados a conhecer pelas partes para julgamento de sua permanência no Programa de Preceptorial em Saúde da UFRR.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 10ª – São deveres do preceptor da UFRR:

- I – atualizar regularmente, quando solicitado, o sistema de informações do Centro de Ciências da Saúde-CCS/UFRR quanto à sua lotação e atividades nas unidades de saúde;
- II – responder pela assistência ao treinamento supervisionado das atividades práticas interdisciplinares de serviço, ensino e comunidade, segundo sua área de especialidade;
- III – responsabilizar-se pelos discentes em atividades curriculares;
- IV – participar de atividades de capacitação metodológica, reuniões pedagógicas, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento sempre que convocado;
- V – acompanhar o desenvolvimento das competências dos discentes do curso de Bacharelado em Enfermagem a ele vinculados;
- VI – realizar as avaliações de desempenho dos discentes dos cursos de graduação em enfermagem, sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso ou programa do avaliado;
- VII – apurar a frequência dos discentes do curso de graduação em enfermagem sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFRR e supervisão do módulo;
- VIII – atuar em estrita observância às diretrizes do projeto pedagógico do curso de enfermagem e de outros documentos aprovados pelo colegiado do curso de enfermagem da UFRR.

Cláusula 11ª – O profissional preceptor responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da UFRR que esteja sob sua guarda ou responsabilidade, quando da ocasião de atividades teóricas e práticas desenvolvidas interna e externamente devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 12ª – O preceptor estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades da UFRR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Cláusula 13ª – Este Termo de Responsabilidade poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, se descumpridas quaisquer das disposições estabelecidas nas Resoluções nº 003/2012-CEPE/UFRR e nº 008/2016 – CEPE/UFRR.

FORO

Cláusula 14ª – As partes elegem o foro da Justiça Federal, seção judiciária de Roraima, para dirimir as questões decorrentes deste termo de responsabilidade.

E por assim se acharem justas, as partes assinam o presente termo de responsabilidade, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista/RR, / /2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Curso de Enfermagem/UFRR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____